



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na cidade de Pinhalzinho – SC, Av. São Paulo, nº 1615, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - **FUNOESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste, SC, Professor **VITOR CARLOS D' AGOSTINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 477.428.289-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo **Processo Licitatório nº 015/2015, Dispensa de Licitação nº 008/2015** e as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente Contrato consiste na Prestação de Serviço em Curso de Aperfeiçoamento para professores da Educação Básica do Município de Pinhalzinho - SC, com duração de **120 h/aula (cento e vinte)** no Município de Pinhalzinho, no período de Fevereiro a Dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

#### **2.2 – I - Compete a UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste:**

- a) Exercer a Coordenação Geral do Curso;
- b) Emitir certificados para os docentes e cursistas obedecidas às exigências legais;
- c) Fornecer as informações necessárias, bem como prestar assessoria à Coordenação Local do Curso;
- d) Exercer o controle de qualidade;
- e) Contratação e pagamento dos docentes;
- f) Instrumentalizar o docente, técnica e politicamente, para conhecer, compreender e contribuir na transformação da realidade, visando o desempenho consciente e competente de sua função específica.
- g) Indicar e selecionar os docentes para o curso.

#### **II - Compete ao Município de Pinhalzinho - SC:**

- a) Exercer a Coordenação Local do Curso;
- b) Providenciar as inscrições dos candidatos para o curso;
- c) Controlar a presença dos cursistas;
- e) Fazer o pagamento a CONTRATADA conforme especificado no presente termo;

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços descritos na cláusula anterior, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o **valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do curso será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em **5 (cinco) parcelas iguais** no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, nas datas de **15/03/2015, 15/05/2015, 15/07/2015, 15/09/2015 e 15/11/2015**, através de depósito na conta bancária nº **26.632-9, Agência 0599-1, Banco do Brasil**, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de **05/02/2015 a 31/12/2015**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviço poderá ter as suas cláusulas alteradas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência de uma das partes porquanto as obrigações assumidas;
- b) Por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As possíveis dúvidas em relação ao presente Contrato de Prestação de Serviços, em qualquer etapa do processo, serão resolvidas entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Comarca de Pinhalzinho, SC, para dirimir dúvidas não resolvidas, referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho - SC, 05 de Fevereiro de 2015.

---

**Sr. Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal

---

**Sr. Vitor Carlos D' Agostini**  
Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste

Testemunhas:

---

Evelacio Roque Kaufmann  
CPF 016.052.609-40

---

Neuro Antonio da Silva  
430.107.689-15